

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ

Sigla: FAETERJ PETRÓPOLIS

Código: 5017

CNPJ: 31.608.763/0001-43

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do
Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES:

**Endereço do site com informações para os
candidatos:**

www.faetec.rj.gov.br

Dados do Representante Legal da IES

Nome: JOAO DE MELO CARRILHO

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: LUCIMAR SOUZA CUNHA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES

2 cursos participantes do Sisu

0 cursos não participantes

184 vagas autorizadas no e-MEC

46 vagas ofertadas no Sisu

24 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

22 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 659989 - UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA (Petrópolis, RJ)

Avenida Presidente Getulio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis -RJ25651-070 - 24 2235-10792

96867 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
Código: 96867 Grau: Tecnológico Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 5 Vagas autorizadas: 92 Vagas ofertadas no Sisu: 23 vagas, sendo 23 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	400,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	400,00
	Média mínima no Enem	-	400,00
PERCENTUAIS		IBGE	
Pretos, pardos e indígenas:		51,80 %	
Pessoas com deficiência:		8,10 %	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0	V7534	V7535	V7554
12	1	5	5
Informações adicionais:			
Não informado.			

Local de Oferta: 659989 - UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA (Petrópolis, RJ)

Avenida Presidente Getulio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis -RJ25651-070 - 24 2235-10792

96867 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Código: 96867

Grau: Tecnológico

Turno: Matutino

Periodicidade: Semestral

Integralização: 5

Vagas autorizadas: 92

Vagas ofertadas no Sisu: 23 vagas, sendo 23 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%

Prova do Enem

Peso

**Nota
mínima**

Redação	2,00	400,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	400,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	400,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00
Matemática e suas Tecnologias	5,00	400,00
Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS

IBGE

Utilizado

Pretos, pardos e indígenas:

51,80 %

0 %

Pessoas com deficiência:

8,10 %

0 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0

V7534

V7535

V7554

12

1

5

5

Informações adicionais:

Não informado.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 659989 - UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA(Petrópolis, RJ)				
96867 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
A0	V7534	V7535	V7554	Total
12	1	5	5	23
96867 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
A0	V7534	V7535	V7554	Total
12	1	5	5	23
Total do Local de Oferta: UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA(Petrópolis, RJ)				
A0	V7534	V7535	V7554	Total
24	2	10	10	46
Total da IES (FAETERJ PETRÓPOLIS) - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ				
A0	V7534	V7535	V7554	Total
24	2	10	10	46

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

V7534: Candidatos Candidatos A1 - Carente Socioeconômico e Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoas Carentes Socioeconômicos e filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, Mortos ou Incapacitados em Razão do Serviço

V7535: Candidatos Candidatos A2 - Carente Socioeconômico e Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas

V7554: Candidatos Candidatos A3 - Carente Socioeconômico e da Rede Pública

3. Cursos não participantes no Sisu

Não existem cursos nesta situação.

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

No ato da matrícula, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: a) certidão de nascimento ou

certidão de casamento; b) cédula de identidade (Lei 7.088/83); c) CPF - Cadastro de Pessoa Física; d) 01 (uma) foto 3 x 4 recente; e) Certificado do ensino médio, cópia da publicação no DOERJ (alunos concluintes no RJ, após 1985 até 2015) ou ensino médio na modalidade EJA (após 1985 até 2019) ou certidão de conclusão de ensino médio expedida pela Secretaria Estadual de Educação SEEDUC (ENEM) ou Certidão Escola Extinta; f) histórico escolar do Ensino Médio; g) título de eleitor, para os candidatos a partir dos 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral; h) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos; i) comprovante de residência; j) para estudantes carentes socioeconômicos pessoa com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com validade de no máximo 12(doze) meses. Os estudantes carentes filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, devem apresentar cópia da certidão de óbito juntamente com decisão administrativa com reconhecimento da morte ou incapacidade em razão do serviço, sob pena de eliminação; k) para estudantes carentes socioeconômicos oriundos da rede pública de ensino que tenham cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade do Ensino Médio em escolas públicas de todo território nacional é preciso apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio, que deverá estar em conformidade com a Lei Estadual nº 5.346/08 alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, sob pena de cancelamento de matrícula ou eliminação; l) estudantes carentes socioeconômicos oriundos de comunidades quilombolas deverão apresentar declaração da Fundação Cultural Palmares. Deverão ainda comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes, sob pena de eliminação. Será aceita, no ato da matrícula, extraordinariamente, a declaração de conclusão do Ensino Médio (com validade de 45 dias), ficando condicionada à apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Ensino Médio, no prazo informado no ato da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma. O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, prova de escolaridade, perderá o direito à vaga. Caso não seja comprovada a conclusão do Ensino Médio, a matrícula estará cancelada. No ato da entrega dos documentos, a cópia será autenticada pelo funcionário da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro ou do Instituto Superior de Educação em que o candidato ou seu representante efetivar a matrícula, conforme Lei Federal nº 13.726/2018. Será permitida a matrícula por procuração, devendo o procurador apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, aos que não puderam comparecer. Devendo o procurador apresentar o referido documento, junto com a original e cópia da carteira de identidade, além de todos os documentos exigidos nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria acadêmica, no ato da matrícula. O candidato classificado na vaga que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula ou não apresentar a documentação necessária para sua efetivação nas datas e horários previstos em Cronograma, poderá ser eliminado da seleção, perdendo o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V7534 - Candidatos Candidatos A1 - Carente Socioeconômico e Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoas Carentes Socioeconômicos e filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, Mortos ou Incapacitados em Razão do Serviço

Candidatos A1 - Carente Socioeconômico e Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoas Carentes Socioeconômicos e filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, Mortos ou Incapacitados em Razão do Serviço **COMPROVAÇÃO DA COTA:** Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação: 1. Para

peessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº.7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004. 2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia): a) Certidão de óbito; b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. **COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:** É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

V7535 - Candidatos Candidatos A2 - Carente Socioeconômico e Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas

Candidatos A2 - Carente Socioeconômico e Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas **COMPROVAÇÃO DA COTA:** Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, fica mantido o regime de autodeclaração nas inscrições e matrículas para exames vestibulares e de admissão para estudantes negros e indígenas, sendo obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência, para verificar a regularidade do exercício dos direitos reconhecidos e reparados por esta lei, especialmente para apurar casos de desvio de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, cabendo às Universidades criarem mecanismos para estes fins. Os candidatos carentes oriundos de Comunidades Quilombolas deverão apresentar cópia da declaração da Fundação Cultural Palmares. Deverão comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes. **COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:** É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

V7554 - Candidatos Candidatos A3 - Carente Socioeconômico e da Rede Pública

Candidatos A3 - Carente Socioeconômico e da Rede Pública **COMPROVAÇÃO DA COTA:** Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, enquadram-se neste contexto os estudantes que tenham cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade no ensino médio em rede pública em nível nacional, seja municipal, estadual ou federal. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar o histórico escolar ou a declaração de conclusão do ensino médio, que devem especificar que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em escola pública brasileira. **COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:** É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR SOUZA CUNHA**, CPF nº. **840.*****-87**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 28/10/2022, às 17h48.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).